



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

PROJETO DE LEI Nº / 2011 **2040 / 11**

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **crédito adicional especial**, no orçamento geral do Município no valor **R\$. 88.113,70** (oitenta e oito mil, cento e treze reais e setenta centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social.		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.6002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31830	6.980,88
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31830	32.310,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31830	48.822,82
Total			88.113,70

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de **R\$ 88.113,70** (oitenta e oito mil, cento e treze reais e setenta centavos), será obtido através do excesso de arrecadação na Receita 1.7.6.299.23.00.00 Transferência CEF Convênio. Estadual Programa. Liberdade. Cidadã – C/C 117-2 Fonte 31830

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1771/2010, de 15/12/2010.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 1772/2010, de 15/12/2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



APROVADO EM 20 de maio de 2011
Pelo Voto de 11 votos

APROVADO EM 06 de maio de 2011
Pelo Voto de 11 votos